

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000

⊕⊙©⊚ www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados





Extrema, 29 / 08 / <u>18</u>

Portaria nº 1.597 De 29 de agosto de 2018.

"Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências."

CONSIDERANDO, as avaliações de desempenho da servidora Giovana Cristina de Oliveira Zecchin Souza; (Anexo I)

CONSIDERANDO, o relatório e análises de acessos em ambiente de trabalho da servidora Giovana, elaborado com base nos registros extraídos do computador de uso exclusivo da servidora; (Anexo II – contendo 05 (cinco) laudas);

CONSIDERANDO, o relatório da área de acessos a sítios eletrônicos, apresentado e elaborado com base nas informações obtidas pela Secretaria Municipal de Educação do computador de uso exclusivo da servidora mencionada, os quais foram acessados para fins particulares, como, por exemplo, *facebook* (rede social), *whatsApp* (aplicativo de mensagens), *hotmail* (e-mail particular), *pinterest* (sítio eletrônico de moda), Faculdade Uninter (Faculdade de ensino à distância – EAD), sítios eletrônicos de lojas de sapatos, etc.; (Anexo III - contendo 352 (trezentos e cinquenta e duas) laudas);

CONSIDERANDO, que a servidora Giovana Cristina de Oliveira Zecchin Souza aliciou o servidor público Carlos Wagner da Silva, matrícula n. 012636, chefe de divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de obter informações que pudessem favorecer o antigo prefeito (Luiz Carlos Bergamin), conforme Ata Notarial anexa; (Anexo IV – contendo 02 (duas) laudas);

CONSIDERANDO, a obrigação de preservar o erário, bem como a moralidade no exercício da função na Administração Pública;

CONSIDERANDO, que é expressamente proibido o uso de materiais da repartição pública para fins particulares, bem como proceder de forma desidiosa, sob pena de demissão;





Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (SS) 3435.5205



www.extrema.mq.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, demonstra-se plausível e obrigatório a instauração de processo administrativo;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

Determina:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo disciplinar em desfavor da servidora Giovana Cristina de Oliveira Zecchin Souza, para a apuração de eventuais infrações disciplinares, além de outras que possam a vir a conhecimento no curso do processo, relativa à forma desidiosa, condutas inadequadas no desempenho de suas funções, desempenho insatisfatório e utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Art. 2º - Nomeio para compor a Comissão Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Mateus Alexandre Maximiliano Zingari Oliveira:

II – Carlos Alexandre Morbidelli;

III – Priscila Pereira de Sousa.

Art. 3° - Proceda-se na forma dos artigos 166 e seguintes da Lei Municipal 789/90, com a instrução, defesa e relatório, no prazo estabelecido, vindo, após, a conclusão para o julgamento.

Publique-se;

Cumpra-se.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal